

DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - ME, sendo objeto do referido contrato o fornecimento de combustíveis e derivados de petróleo tipo (gasolina tipo C, diesel comum, diesel S10, óleo lubrificante e graxa), para atender as demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integrou a inexigibilidade de licitação 01/2025 e processo administrativo 01/2025, a devida fiscalização ficará a cargo dos Servidores Públicos a seguir relacionados: pela Sec. Municipal de Meio Ambiente e Turismo: Anecilda Lopes Pinheiro Kaxinawá, Fiscal Titular e Gilberto Domingos Kaxinawá como Suplente, pela Sec. Municipal de Agricultura: Antônio Carlos Dias de Souza, Fiscal Titular e Mauro Sérgio da Silva Almeida como Suplente, pela Sec. Municipal de Assistência Social: Jheini Gomes da Silva, Fiscal Titular e Leidiane Pereira de Souza como Suplente, pela Sec. Municipal de Obras: Francisco Antônio Ferreira Maniuarí, Fiscal Titular e Francisco Cândido do Nascimento como Suplente, pela Sec. Municipal de Saúde e Saneamento: Silvano Maciel da Silva, Fiscal Titular e Ygor Peres de Oliveira como Suplente, pela Sec. Municipal de Educação: Fabrício Batista Barros, Fiscal Titular e João Narciso da Silva como Suplente, pela Sec. Municipal Indígena: Ventura Samora Rodrigues Kaxinawá, Fiscal Titular e Gregório Salomão Sereno Kaxinawá como Suplente, pela Sec. Municipal de Pequenos Negócios: Edimar Nonato Nascimento Kaxinawá, Fiscal Titular e Edmilson Sam-paio Estevão Kaxinawá como suplente, pela Sec. Municipal de Cultura e Desporto: Bilelton Gomes Saldanha Fiscal Titular, Gabinete do Prefeito: Maria Gorete Pereira da Silva, Fiscal Titular e Willian de Sousa Santos como suplente. Visando fazer cumprir rigorosamente o contrato, as especificações e prazos propostos. Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado; II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada contrato sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos; III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo Único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo Único. O fiscal que não observa as normas contidas nesta Portaria e as disposições constantes na Lei nº 14.133/21 que trata sobre Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Santa Rosa do Purus – Acre, 13 de março de 2025.

Valdir Genézio Kaxinawá Prefeito Municipal em Exercício.

EDITAL Nº 01 / 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO QUADRO DE ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, URBANO E RURAL (INDÍGENA E NÃO INDÍGENA), EJA URBANO, PROFESSOR MEDIADOR URBANO, ASSISTENTE EDUCACIONAL URBANO E RURAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E MERENDEIRA.

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, no exercício de suas atribuições legais, assim como demais dispositivos legais pertinentes ao certame e com fundamento no excepcional interesse público, designado pela Lei Nº.040 de 07 de Março de 2025, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação destinado ao preenchimento de vagas temporárias, especificamente para a Secretaria Municipal de Educação, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado. Os profissionais contratados desempenharão suas funções nas seguintes modalidades: Educação Infantil- Pré-escola, Ensino fundamental I e II Urbano e Rural- indígena e não indígena e Eja Urbano, Assistente Social, Nutricionista, Psicólogo, Assistente Educacional Urbano e Rural, Professor Mediador urbano, Merendeira Rural (indígena e não indígena). Este Edital, juntamente com seus anexos e eventuais adendos e publicações, estabelece as normas e procedimentos que regerão o presente certame. O Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por meio de análise curricular, entrevista e/ou explanação de um plano de aula para o cargo de docente, devidamente em conformidade com as condições previstas nas normas regulamentadas por este Edital.

. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DO PROCESSO SELETIVO

1.1 O presente Edital do processo seletivo simplificado, será regido e conduzido por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada por meio da Portaria Nº 265 de 10 de março de 2025 e suas alterações posteriores. Todas as informações relevantes sobre o processo seletivo simplificado, incluindo suas etapas e procedimentos, serão disponibilizadas no presente Edital.

Os atos oficiais do processo seletivo simplificado, como o Edital de abertura e a homologação dos resultados, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre.

2. OBJETIVO E RESERVA DE VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias para cargos do Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes modalidades: Educação Infantil- Pré-escola, Ensino fundamental I e II Urbano e Rural (indígena e não indígena), EJA Urbano, Psicólogo, Nutricionista, Assistente Social, Assistente Educacional Rural e Urbano, Professor Mediador Urbano e Merendeira.

2.2. Será reservado uma percentual de 3% (três por cento), das vagas por cargo para pessoas com deficiência, conforme estipulado em legislação específica.

DEFINIÇÕES USUAIS

Candidato Aprovado: É o candidato que obtiver uma pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da análise curricular, entrevista e/ou explanação de um plano de aula. Este candidato atende aos critérios mínimos estabelecidos pelo Edital para aprovação e poderá celebrar o contrato temporário.

Candidato Classificado: Trata-se do candidato aprovado que, além de atender aos critérios mínimos de pontuação, também obteve uma posição dentro do número de vagas previamente estabelecido no Edital. Esses candidatos são ordenados em uma lista de classificação, geralmente em ordem decrescente de pontuação, e têm prioridade para contratação nos cargos disponíveis.

Candidato Não Classificado: São os candidatos que não atingiram a pontuação mínima de 50% do total de pontos da análise curricular, entrevista e/ou explanação de um plano de aula. Esses candidatos não estão aptos a serem considerados classificados ou aprovados no Processo Seletivo Simplificado.

Cadastro de Reserva: O cadastro de reserva é composto por candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, mas que não foram imediatamente classificados dentro do número de vagas de contratação disponíveis. Eles alcançaram a pontuação mínima exigida, porém, estão em uma posição além do número de vagas estabelecida pela administração pública no Edital. Esses candidatos podem ser convocados para assumir os cargos caso ocorram desistências, vacâncias ou abertura de novas vagas dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, inclusive seus anexos e adendos, e executado pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituído pela Portaria de Nº 265 de 10 março de 2025, à qual deverá ser dirigida toda e qualquer situação voltada para o certame até a data de publicação do resultado final.

O Quadro Geral de Vagas com cargos/funções, requisitos mínimos de qualificação e escolaridade, números de vagas disponíveis para convocação do Processo Seletivo, Carga horária e Remuneração são dados disponíveis no Anexo I.

O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas, seguindo da seguinte ordem:

Análise Curricular - (eliminatória e classificatória para todos os cargos).

Entrevista- (eliminatória e classificatória para os cargos de: Nutricionista, Psicólogo, Assistente social, Professor Mediador, Assistente Educacional e Merendeira.

Explanação de um Plano de Aula- (eliminatória e classificatória para os cargos de professores).

4.4 O cronograma previsto do Processo Seletivo Simplificado encontra-se no anexo II

5. PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Rosa do Purus, Rua Coronel José Ferreira-1372- Bairro Cidade Nova. cabendo a Comissão Organizadora orientar todo o processo.

As inscrições serão recebidas das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas nos dias 17,18 e 19 de março de 2025, na Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus.

Para efetivar as inscrições o candidato deverá preencher e entregar o formulário de inscrição disponível em anexo no Edital, juntamente com as cópias dos documentos pessoais(Carteira de identidade, Cadastro de pessoa física-CPF, Comprovante de endereço atualizado) e Curriculum devidamente acompanhado

das comprovações de Títulos, tais documentos devendo ser entregue dentro de um envelope estritamente lacrado.

O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele esteja constando as informações exatas e verídicas, sob a pena de cancelamento da inscrição, o qual deverá ser entregue separadamente do envelope, para que no ato da entrega seja destacado o comprovante de inscrição e entregue ao candidato, para posterior comprovação. Ao se inscrever o candidato concorda com todas as regras estabelecidas e dá pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais alterações, orientações e publicações posteriores, postadas no Diário Oficial do Estado do Acre.

O candidato não poderá fazer inscrições em mais de um cargo, sendo aceita somente uma inscrição por modalidade de Ensino e demais cargos.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Simplificado e investidura no cargo, a fim de garantir que atenda a todos os requisitos necessários para participar do Processo Seletivo Simplificado e assumir o cargo, incluindo à formação acadêmica (diploma do ensino magistério/médio e ensino superior), conforme exigido para o cargo desejado. Todas as condições exigidas precisam ser atendidas até a data da convocação para a assinatura do contrato alcançado através do Processo Seletivo Simplificado.

Não será aceita inscrição realizada por terceiros, que não esteja munido de procuração devidamente reconhecida em cartório para realizar tal procedimento.

DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

É de inteira responsabilidade do candidato observar o período e horário que acontecerá a entrega das fichas de inscrições preenchidas, previsto no cronograma do Edital, Anexo II.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar um envelope devidamente lacrado, constatando todos os documentos e títulos devidamente legíveis.

Após o término do período de inscrição nos termos do Edital, não será permitido o acréscimo de quaisquer documentos.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste processo, quando constatado a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidades de documentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Não haverá cobrança por taxa de inscrição, cabendo ao candidato interessado, realizar sua inscrição gratuitamente.

Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente certame, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

É de responsabilidade exclusiva do candidato/interessado a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições das funções.

A Comissão Organizadora não será responsável pela veracidade das informações fornecida pelo candidato, sendo que, caso sejam apresentadas informações falsas, o candidato será desclassificado.

O candidato somente será considerado inscrito no certame após o cumprimento de todas as instruções descritas neste Edital.

No ato da Inscrição o candidato receberá um comprovante constando o número da inscrição, para posterior comprovação.

O candidato deverá ficar atento, pois poderá ocorrer mudança de datas da entrevista e/ou explanação do plano de aula, portanto, acompanhar as publicações e atualizações no Diário Oficial do Estado do Acre.

No dia da entrevista e/ou explanação do plano de aula, o candidato deverá estar munido de documento oficial de identidade original com foto devendo ser apresentado, obrigatoriamente pelo candidato ao responsável por recepcioná-lo no local da realização da entrevista e explanação do plano de aula.

DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Em complementação ao emanado no item 2.2, serão 3% (três por cento) das vagas de cada cargo destinadas às pessoas com deficiência, na forma do artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e nos termos do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, se houver.

Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência (PcD);

Anexar, no ato da inscrição, laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) ou laudo médico, de qualquer data, que atesta deficiência permanente.

O não cumprimento do disposto neste Edital referente a tal vaga, acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

O candidato que no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no processo seletivo simplificado, figurará em lista específica. As vagas reservadas para candidatos com deficiência que vierem a surgir, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA E/OU EXPLANAÇÃO DO PLANO DE AULA
As informações sobre o local e o horário da entrevista e/ou explanação do plano de aula serão divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre através do Edital Nº01/2025, na data constante no cronograma previsto, anexo II.

O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e

local de realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula, para fins de justificativa de sua ausência.

Todos os horários previstos neste Edital referem-se ao horário local (Acre).

O candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula, portando documento oficial e original de identificação com foto.

O candidato que estiver concorrendo para o cargo de professor, deverá comparecer no local de sua apresentação munido de seu plano de aula, para posterior explanação.

No dia e horário da entrevista e/ou explanação do plano de aula os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.

Serão considerados documentos oficiais de identidade (originais):

Carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares;

Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valem como identidade;

Passaporte;

Carteiras de Identidade expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade;

Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

O documento original deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso na sala de entrevista e/ou explanação do plano de aula, candidatos sem documento oficial e original de identidade e comprovante de inscrição, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado a entrevista e/ou explanação do plano de aula, no local de realização da mesma. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local.

A entrevista e/ou explanação do plano de aula, acontecerá em dia, horário e local indicado nas publicações oficiais, no Edital cronograma anexo II. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do certame o candidato que faltar à entrevista e/ou explanação do plano de aula. Não haverá entrevista e/ou explanação do plano de aula fora do horário, data e local pré-determinados.

Será automaticamente eliminado do certame, o candidato que durante a realização da entrevista:

For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula;

For responsável por falsa identificação pessoal;

Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;

Ausentar-se do recinto da entrevista e/ou explanação do plano de aula sem permissão;

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

Não atender as determinações deste Edital;

For surpreendido portando equipamentos eletrônicos ou digitais de qualquer natureza, durante a realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula. Não será permitido o uso de telefone celular, ou de qualquer outro aparelho eletroeletrônico ou eletrônico, durante a realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula, aparelhos deverão ser desligados. Os telefones celulares e quaisquer outros aparelhos eletroeletrônicos, depois de desligados, deverão ser colocados em uma repartição.

É expressamente proibido fumar no local de realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula.

O tempo total de realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula será de no máximo 15 (quinze) minutos.

O candidato só poderá retirar-se da sala de entrevista e/ou explanação do plano de aula, definitivamente após, o término de sua apresentação.

Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada aos representantes da Comissão, no local e no dia da realização da entrevista e/ou explanação do plano de aula.

O candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais do curriculum, entrevista e/ou explanação do plano de aula, será eliminado deste Processo Seletivo.

DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS

A análise curricular realizar-se-á nos dias 20, 21 e 24/03/2025, o mesmo será avaliado de acordo com tempo de experiência e comprovação de títulos na área de atuação.

Os critérios de avaliação curricular totalizam no máximo 50 (cinquenta) pontos.

Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e, comprovada a culpa do mesmo, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

A análise Curricular visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, cursos de aperfeiçoamentos na área pretendida e experiência profissional, devidamente comprovados, de acordo com a função temporária pretendida.

A análise curricular dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

TÍTULOS	Nº MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Completo de Doutorado – Específico na área de atuação.	01	10 pontos	10
Curso Completo de Mestrado – Específico na área de atuação.	01	10 pontos	10
Certificado de Conclusão de Pós Graduação (Lato Sensu), devidamente registrado, de conclusão de especialização na área de atuação com carga horária mínima de 360 horas;	01	10 pontos	10
Certificado de conclusão de curso de aperfeiçoamento na área estritamente correspondente a vaga pretendida e que tenha sido realizado nos últimos 05 (cinco) anos com carga horária mínima de 40(quarenta) horas cada, podendo ser apresentado no Máximo 5 (cinco) comprovações.	05	2,0 pontos	10
Comprovação de Experiência na área estritamente correspondente a vaga pretendida. A cada 12 (doze) meses de experiência devidamente comprovada valendo 2,0 (dois) pontos, podendo ser apresentado no máximo 5(cinco) anos de experiência.	05	2,0 pontos	10

DA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA

A análise da entrevista realizar-se-á nos dias 20, 21 e 24/03/2025, a mesma será avaliada de acordo com o cargo pretendido.

A entrevista dar-se-á por meio de perguntas orais, as quais o candidato deverá responder de forma clara e sucinta.

A avaliação da entrevista visa conhecer e avaliar a competência e adequação do candidato à vaga, sobre o cargo pretendido.

A avaliação será efetuada através de perguntas e respostas orais, voltada aos respectivos cargos desejados.

DA AVALIAÇÃO DA EXPLANAÇÃO DO PLANO DE AULA

11.1 A análise da explanação do plano de aula realizar-se-á nos dias 20, 21 e 24/03/2025, o mesmo será avaliado de acordo com o desempenho do profissional docente durante a sua explanação.

Os critérios de avaliação da explanação do plano de aula totalizam no máximo 50 (cinquenta) pontos.

O plano de aula será feito de acordo com a modalidade de ensino e o componente curricular de escolha do docente e de acordo com o segmento de ensino pretendido, devendo estar de acordo com o Currículo Único do Acre.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (1º ao 5º)**

Planejar a execução das aulas, ministrar componentes curriculares tais como: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, geografia, Religião, Educação Física e Artes. Planejar atividades pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando o currículo e as diretrizes educacionais. Promoção do letramento e alfabetização: Desenvolver a leitura, a escrita e o cálculo básico, especialmente nos primeiros anos do ensino fundamental. Acompanhamento do desenvolvimento dos alunos: Identificar dificuldades de aprendizagem e implementar estratégias para superá-las. Aplicar avaliações diagnósticas, formativas e somativas para acompanhar o progresso individual. Atividades interdisciplinares: Comunicação com as famílias, manter diálogo frequente com os responsáveis para alinhar expectativas e compartilhar o desenvolvimento dos alunos. Desenvolver com destreza atividades de ensino; ministrar aulas, desenvolver atividades junto à comunidade escolar. Produção de Material Didático: Desenvolver, adaptar e implementar materiais pedagógicos específicos para o ensino. Fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho, plano de aula, rotina escolar e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola; participar de encontros de formação continuada, seminários e outros.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (6º ao 9º)

Ministrar aulas específicas de disciplinas como Língua Portuguesa, Matemática, Ciências

História, Geografia, Educação Física, Língua Estrangeira (geralmente inglês ou espanhol), Artes e Religião. Preparação para o próximo nível de ensino: Desenvolver habilidades mais complexas e preparar os alunos para o Ensino Médio, com ênfase em competências e habilidades exigidas pelo currículo do Acre. Planejamento pedagógico especializado: Elaborar planos de aula específicos para cada disciplina, considerando os objetivos de aprendizagem previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Promoção do pensamento crítico: Estimular a reflexão crítica, debates, pesquisas e outras atividades que ampliem o conhecimento dos alunos sobre questões atuais e históricas. Avaliação contínua: Propor atividades avaliativas que considerem diferentes competências, desde provas escritas até projetos e apresentações. Participação em conselhos de classe: Colaborar na análise do desempenho e comportamento dos alunos junto à equipe pedagógica e à gestão escolar. Desenvolver atividades junto à comunidade escolar. Produção de Material Didático: Desenvolver, adaptar e implementar materiais pedagógicos específicos para o ensino. Fazer avaliações e participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, de projetos escolares, plano de trabalho, plano de aula, e demais atividades escolares; participar de reuniões pedagógicas e administrativas promovidas pela escola. Participar de encontros de formação continuada, seminários e outros.

Matemática:

Planejar e ministrar aulas de Matemática, abordando conteúdos como números, operações, álgebra, geometria, estatística e probabilidade, conforme a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo do Acre. Desenvolver o raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas nos alunos, conectando os conceitos matemáticos a situações práticas do cotidiano. Utilizar recursos tecnológicos, como jogos digitais e softwares educativos, para promover uma aprendizagem dinâmica e engajante. Propor avaliações diversificadas (provas, projetos, jogos e atividades práticas) para acompanhar o progresso dos alunos e identificar dificuldades. Implementar estratégias de recuperação para alunos com defasagem no aprendizado. Participar de projetos interdisciplinares, colaborando com outras áreas do conhecimento para explorar conexões com a Matemática. Garantir a inclusão e acessibilidade no ensino, adaptando metodologias às necessidades de todos os estudantes.

CIÊNCIAS HUMANAS

História: Trabalhar o desenvolvimento do pensamento histórico, compreensão de fontes históricas e análise crítica sobre os eventos e processos que moldaram a sociedade. Estimular o debate sobre diferentes narrativas e perspectivas culturais, históricas e sociais.

Geografia: Promover a análise de questões socioespaciais, como urbanização, meio ambiente, globalização e regionalização. Ensinar a leitura e interpretação de mapas, gráficos e imagens relacionadas ao espaço geográfico.

LINGUAGENS E CÓDIGO

Educação Física: Desenvolver competências motoras, promovendo a prática de esportes e atividades físicas que estimulem o bem-estar e a saúde. Abordar a educação corporal, incentivando o trabalho em equipe e o respeito às diferenças.

Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol): Ensinar habilidades comunicativas (leitura, escrita, escuta e fala) no idioma estrangeiro. Inserir os alunos no contexto cultural dos países que falam a língua estudada.

Língua Portuguesa:

Ensinar competências de leitura, escrita, interpretação e análise textual, promovendo o letramento crítico. Trabalhar com leitura de clássicos com obras contemporâneas.

PROFESSOR DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS):

Ministrar aulas no âmbito da Educação de Jovens e Adultos, conforme o currículo da educação básica. Desenvolver atividades pedagógicas de acordo com as necessidades dos estudantes, visando a aquisição de conhecimentos, habilidades e competências. Planejar e executar aulas que atendam às especificidades da EJA, considerando o histórico e as condições de aprendizagem dos alunos. Avaliar o desempenho dos estudantes, por meio de provas, atividades e relatórios, e promover a recuperação de conteúdos quando necessário. Participar de reuniões pedagógicas e outros momentos de formação continuada. Elaborar e implementar projetos pedagógicos que favoreçam o aprendizado e a integração dos alunos entre outros.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE EDUCACIONAL:

Promover acessibilidade no contexto escolar, conforme a necessidade específica dos educandos;

Adotar medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento global, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses dos alunos com deficiência;

Realizar os cuidados de higiene dos alunos de preferência na presença de uma segunda pessoa da escola;

Auxiliar na locomoção dos alunos nos espaços escolares;

Realizar mudanças de posição na cadeira e massagens de conforto;

Estimular e ajudar na alimentação;

Escutar, ajudar e ser solidário com os alunos;

Estar atento à chegada e saída dos alunos na escola;

Acompanhar e apoiar a participação dos alunos em todas as ações vivenciadas no contexto educacional, em sala de aula ou fora dela dentro do turno de trabalho;

Participar das formações oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rosa do Purus para o aprimoramento das suas atribuições como assistente educacional;

Trabalhar de forma colaborativa com os professores da sala de aula comum, com o professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e demais profissionais que atendem os alunos;

Colaborar na produção de materiais adaptados e acessíveis sob a orientação do professor da classe comum, professor do AEE e/ou da coordenação pedagógica;

Subsidiar os alunos nos processos de avaliação do desenvolvimento a cada bimestre, sob orientação do professor da classe comum, professor do AEE e/ou da coordenação pedagógica;

Elaborar relatório individual do aluno e de trabalho, cumprindo as datas estabelecidas de entrega;

Manter diálogo com a gestão escolar e com a família e profissionais da saúde, a fim de seguir as orientações necessárias nos casos em que os alunos estiverem em tratamento de saúde;

Auxiliar os alunos que tem comprometimento motor no registro das atividades escolares;

Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atribuições com eficiência, presteza, sigilo e ética profissional, seguindo o regimento escolar;

Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados a sua prática como profissional da educação.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR MEDIADOR:

Mediar o processo de aprendizagem dos alunos, fortalecendo o trabalho colaborativo com o professor da classe comum, com o professor da sala de recursos multifuncionais e o coordenador pedagógico;

Atender em agrupamento produtivo;

Promover a acessibilidade aos conteúdos curriculares, liderando o processo de adaptação e a produção de recursos de acessibilidade;

Apoiar os estudantes nas atividades pedagógicas, lúdicas, culturais e desportivas que ocorrerem no seu turno de trabalho;

Manter a interlocução com os professores da sala de aula comum, do atendimento educacional especializado e com a família de forma colaborativa, contribuindo para a eliminação de barreiras que prejudiquem o processo de escolarização;

Colaborar com o professor da classe comum na realização das atividades escolares, na produção de materiais adaptados e acessíveis para atender as necessidades específicas dos educandos, atuando como profissional especializado sendo corresponsável pelo ensino;

Planejar estratégias de mediação que colaborem para o desenvolvimento da autonomia e independência do aluno no ambiente escolar e fora dele;

Prestar apoio às atividades relacionadas à comunicação, interação social, locomoção, alimentação e aos cuidados pessoais, promovendo independência e autonomia;

Acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos alunos registrando as evidências;

Mediar a organização da rotina e as atividades dos alunos com deficiência, de modo a assegurar a participação destes em todas as atividades escolares junto a seus pares;

Mediar o acesso aos conhecimentos acadêmicos, proporcionando experiências para a aprendizagem dos alunos com deficiência;

Oportunizar situações que favoreçam a comunicação dos alunos no processo social e educacional em todo o ambiente escolar;

Auxiliar os alunos na participação em todas as atividades escolares realizadas no turno de escolarização;

Mediar, prioritariamente, na ausência dos alunos atendidos, outros alunos público alvo na mesma sala de aula ou em outra, conforme orientação da equipe gestora e/ou professor do AEE e não havendo público-alvo para atender, o profissional permanecerá na sala de aula que atua, auxiliando/colaborando com o professor da classe comum;

Elaborar relatório individual do aluno e relatório de trabalho, cumprindo as datas estabelecidas de entrega;

Participar dos planejamentos periódicos para colaborar com o professor da sala de aula comum em relação aos processos de desenvolvimento e aprendizagem dos alunos;

Manter-se atualizado em relação aos temas relacionados à sua prática como professor mediador da aprendizagem dos alunos com deficiência;

Participar das formações oferecidas pela Secretaria de Municipal de Educação e pela escola;

Ser pesquisador, questionador e avaliador de suas práticas pedagógicas;

Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, vestimentas adequadas, sem uso de acessórios que interfiram na execução do trabalho, cumprindo seu código de ética e o regimento escolar.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO NUTRICIONISTA:

Garantir que os alunos tenham acesso a uma alimentação saudável e equilibrada, e que aprendam a fazer escolhas alimentares adequadas;

Elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio;

Realizar diagnóstico nutricional dos alunos;

Capacitar recursos humanos;

Controlar a qualidade higiênico-sanitária;

Coordenar ações de educação alimentar e nutricional;

Orientar os alunos sobre como consumir alimentos de forma mais sustentável;

Garantir a qualidade dos alimentos;

Elaborar fichas técnicas das preparações do cardápio;

Orientar e supervisionar a higienização de ambientes e armazenamento de alimentos e outros.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE SOCIAL:

O assistente social na educação atua para orientar e acolher estudantes, famílias e comunidades sobre direitos, deveres e programas de educação com objetivo em promover a inclusão social e o bem-estar dos alunos;

Identificar fatores socioeconômicos e culturais;

Acolher e ouvir os sujeitos;

Fazer mediações;

Acompanhar o rendimento escolar;

Orientar estudantes bolsistas;

Acompanhar famílias e alunos com baixa frequência escolar;

Acompanhar alunos com deficiências para que permaneçam na sala regular de ensino;

Ajudar a resolver conflitos familiares;

O assistente social trabalha em conjunto com a equipe multidisciplinar da SEME, estreitando os laços entre a escola, a família e a comunidade e outros.

SÃO ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:

Promover o desenvolvimento global dos alunos, contribuindo para a qualidade do processo educacional;

Orientar os alunos na escolha da carreira, através de testes vocacionais e informações sobre as profissões;

Ajudar os alunos a desenvolverem habilidades socioemocionais, como autoconfiança e escuta ativa;

Identificar possíveis falhas no processo de aprendizagem;

Criar programas de prevenção para combater o bullying, outras questões;

Orientar os professores sobre estratégias de ensino para lidar com alunos com necessidades especiais;

Atender os alunos, os pais e a necessidade das escolas;

Participar da formação dos educadores;

Promover a colaboração entre a escola e a comunidade;

Apoiar o desenvolvimento dos potenciais individuais e coletivos e outros.

SÃO ATRIBUIÇÕES DA MERENDEIRA:

Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia.

Organiza mesas para refeição, zelar pelos mantimentos, quando à sua segurança;

Higienizar conservar e verificar se os gêneros fornecidos para utilização estão em condições de serem consumidos;

Manter limpos os refeitórios, cozinhas e utensílios;

Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;

Frequentar cursos para a sua especialização, pesar e medir os ingredientes para a preparação da merenda, ou de outros alimentos, executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

Serão aceitos recursos administrativos, de todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, sempre no prazo determinado no Anexo II, após a divulgação do resultado preliminar.

Para recorrer, o candidato deverá recorrer a Comissão Responsável pelo certame, com o número de CPF e número da inscrição, depois preencher uma ficha de interposição de recursos e aguardar a análise da Comissão.

Após a data da divulgação preliminar, o candidato, dispõe de até 48h (quarenta e oito horas), para interpor o seu recurso.

Somente serão apreciados os recursos, devidamente, fundamentados com exposição detalhada das suas razões e interpostos mediante o preenchimento da ficha de interposição de recurso. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido; a Comissão do Processo Seletivo reserva-se o direito de responder aos recursos interpostos de acordo com o prazo estabelecido no Anexo II deste edital.

Não serão aceitos recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do recurso (recurso de recurso), ou apreciação de recurso interposto fora do prazo.

O candidato que não atender aos requisitos mínimos descritos neste item terá seu recurso negado.

DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Será considerado aprovado no processo seletivo simplificado o candidato que obtiver a maior pontuação total, resultante da soma da nota da entrevista e/ou explanação do plano de aula e análise curricular de títulos (Eliminatória e Classificatória).

Serão considerados classificados os candidatos aprovados com maiores números de pontos totais, em ordem decrescente e dentro do número de vagas previstas neste Edital para cada cargo.

A classificação final dos candidatos para cada cargo dar-se-á em ordem decrescente da soma do total de pontos da entrevista e/ou explanação do plano de aula e análise curricular de títulos efetuada.

O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre, no dia designado no cronograma do certame, Anexo II.

O Edital de Homologação do resultado final do processo seletivo simplificado contemplará a relação dos candidatos classificados no certame, em ordem decrescente de classificação.

O candidato aprovado no processo seletivo simplificado, mas que não tenha pontuação suficiente para ser classificado dentro do número de vagas previstas, constará simplesmente na Lista de Aprovados, automaticamente, compondo o cadastro de reserva para todos os fins estabelecidos neste Edital.

O Edital de Homologação será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre a partir do dia designado no Cronograma do certame, Anexo II.

O candidato que não obtiver o percentual necessário para a aprovação, será considerado reprovado no certame, tendo seu nome e nota divulgados para todos os fins.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em caso de igualdade de pontuação no resultado final serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, será considerado o candidato de maior idade.

Caso, após a aplicação do critério anterior persista o empate, este será resolvido por meio de sorteio, a ser realizado pela comissão municipal organizadora do certame em data e hora a serem definidos e divulgados no Diário Oficial do Estado do Acre, ficando desde já estabelecido que os interessados devem acompanhar o sorteio presencialmente.

DO PRAZO DE VALIDADE DO SELETIVO

O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e de acordo com o Art.4, da Lei Municipal Nº.040, de 07 de março de 2025, contado a partir da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração municipal. Dentro desse prazo, poderão ser firmados contratos com durações variáveis, como 1 (um) mês e 3 (três) meses, 6 (seis) meses ou até 10 (dez) meses desde que não ultrapassem o limite máximo de 12 (doze) meses, considerando o período total de vigência do Processo Seletivo.

A Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus reserva-se o direito de proceder às contratações temporárias, em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado e dentro da relação dos candidatos aprovados com as condições mínimas de aprovação exigidas no certame, obedecendo-se a ordem de classificação.

O contrato temporário extinguir-se-á pelo término do prazo contratual, podendo, no entanto, ser rescindido pelos seguintes motivos:

I – Por conveniência da Administração Municipal, devidamente justificado, a qualquer momento, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente, considerando-se a sazonalidade inerente às intempéries características da região em que se situa o Município de Santa Rosa do Purus;

II – Por iniciativa do contratado, desde que comunique à Administração Pública com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III – Por abandono por parte do contratado, caracterizado por falta ao serviço por período superior a 07 (sete) dias corridos ou 20 (vinte) dias intercalados;

IV – Por falta disciplinar cometida pelo contratado;

V – Por insuficiência de desempenho do contratado; e

VI – Por descumprimento de obrigação legal ou contratual por parte do contratado.

§ 1º A extinção do contrato com fundamento nos incisos deste artigo far-se-á sem qualquer direito à indenização, ressalvada a remuneração dos dias trabalhados, bem como o pagamento das férias e 13º salário proporcional.

§ 2º Nas hipóteses dos incisos IV e V deste artigo, previamente ao ato que rescindir o contrato, será assegurada ao contratado a faculdade de exercer o direito de defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o procedimento ser concluído dentro de 10 (dez) dias contados da data do protocolo das razões de defesa ou do decurso do prazo para apresentá-las.

A convocação para contratação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

O candidato classificado que não atender à convocação para a apresentação dos requisitos citados neste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação no Portal do Diário Oficial do Estado do Acre, será automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CONVOCAÇÃO

Os requisitos básicos para contratação temporária e convocação são, conjuntamente, os seguintes:

ter sido aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, dentro do número de vagas disponíveis e possuir na data da assinatura do contrato temporário, todos os requisitos para a prestação do serviço exigido pelo cargo;

Ter nacionalidade brasileira;

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de assinatura do contrato;

Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

O candidato que se recusar a apresentar exames complementares, quando for solicitado, será desclassificado.

Não acumular cargos, empregos e funções públicas, exceto aqueles permitidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, assegurada a hipótese de opção nos termos da lei, dentro do prazo para a assinatura do contrato, determinado no § 1.º do Art. 13 da Lei n.º 8.112/90.

Possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada por meio de diploma ou certificado de conclusão de curso expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e/ou Secretaria Estadual de Educação, e registro no Conselho de Classe respectivo ou na Delegacia Regional de Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, se for o caso, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e demais exigências de habilitação para o exercício do cargo, conforme o Anexo I deste Edital, e ainda as Leis Municipais.

A comprovação do nível de escolaridade dos candidatos convocados deverá ocorrer necessariamente através da apresentação dos documentos originais. Para tanto não serão aceitas cópias autenticadas em cartório ou similares.

Em caso de escolaridade obtida no exterior, os documentos que a comprovem deverão estar devidamente convalidados e serem aceitos no Brasil, conforme determina a legislação aplicável, inclusive com tradução juramentada.

O candidato convocado deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, civil e de quitação eleitoral.

É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus exigir dos candidatos a serem contratados, a comprovação do preenchimento dos requisitos para cada cargo previstos neste Edital, bem como requerer quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, quando da convocação, para cumprimento das exigências para cadastro no sistema da folha de pagamento para prestação de serviço, e demais legislações pertinentes.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa, informa que os candidatos aprovados serão ordenados em lista Classificatória única, observando-se rigorosamente a ordem decrescente da pontuação final obtida, e no momento da convocação, será atribuído ao candidato o local de lotação definido pela Administração Pública, a qual detém discricionariedade para tal escolha, considerando o interesse público e a conveniência administrativa.

O candidato convocado deverá expressar sua aceitação quanto ao local de lotação indicado. Na hipótese de recusa, poderá requerer, de forma expressa e irrevogável, sua realocação para o final da lista classificatória, ficando condicionado à possibilidade de nova convocação após a chamada de todos os demais candidatos classificados.

Caso o candidato se recuse a aceitar o local de lotação pela segunda vez, ou não manifeste interesse dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificado do certame, perdendo definitivamente o direito a novas convocações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer alteração nas regras estabelecidas neste Edital será realizada exclusivamente por meio de um adendo, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Acre. O adendo deverá indicar de forma clara os itens alterados e disponibilizar o Edital consolidado em sua íntegra, garantindo que o candidato precise acessar apenas a versão atualizada do documento.

A Comissão do certame junto a Prefeitura de Santa Rosa do Purus, não se responsabilizará por informações de qualquer natureza, divulgadas por terceiros.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Edital, durante todo o período de validade do mesmo, inclusive comunicados e avisos temporários que serão veiculados no Diário Oficial do Estado do Acre.

18.4 Os anexos deste Edital, bem como demais comunicados, adendos e retificações serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

18.5 Anular-se-á, sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-lo, não comprovar a exatidão de suas declarações.

18.6 Os resultados finais e convocações serão divulgados exclusivamente no site do Diário Oficial do Estado do Acre.

18.7 Acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros comunicados e instruções.

Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas

do processo seletivo simplificado são de uso e propriedade exclusivos da Comissão Organizadora, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

Não havendo candidatos portadores de deficiência física inscritos nos termos da legislação de regência, os cargos a eles reservados serão providos pelos demais candidatos, com observância à ordem classificatória.

O candidato aprovado fica ciente que poderá exercer suas atribuições durante a vigência do contrato, podendo haver convocação e remoção dos aprovados no cadastro de reserva entre as instituições de ensino municipal, havendo alterações de lotação conforme necessidade e conveniência da administração municipal segundo o cargo pretendido durante a vigência do contrato.

Caso todas as vagas disponíveis para as etapas de Ensino Infantil- Pré –Escola, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II, sejam preenchidas e surja a necessidade de novas contratações, a convocação dos candidatos aprovados no cadastro de reserva poderá ocorrer para ocupar cargos em qualquer uma das referidas áreas de ensino, conforme a necessidade da instituição e respeitando a ordem de classificação.

É vedada a acumulação de cargos, empregos e funções, nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição, com a redação dada pela Emenda Constitucional no 19, de 04 de junho de 1998.

Todos os cargos emanados neste Edital serão exercidos conforme descrito neste documento, respeitando ainda, se houver, legislação federal, estadual e municipal que o rege.

Em caso de divergências relativas à nomenclatura dos cargos, funções, valores de salário ou remuneração, carga horária ou quaisquer outros aspectos, caberá à Administração Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, a decisão final para dirimir as inconsistências, prevalecendo o entendimento expresso neste Edital, no que couber.

A contratação temporária para exercer o cargo importa no compromisso do candidato habilitado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor e pela Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus.

Os candidatos aprovados em cadastro de reserva (CR), tem apenas o direito subjetivo à contratação temporária, e só serão convocados, se, um candidato aprovado dentro do número de vagas desistir da assinatura do contrato, ou, ainda, surgirem mais vagas ao longo da validade do processo seletivo simplificado, com expressa previsão orçamentária e dentro dos limites prudenciais da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição e/ou a dispensa do candidato, em todos os atos relacionados deste processo, quando constatado a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidades de documentos, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

As especificações dos cargos, remuneração entre outras, são as dispostas neste edital.

Integram este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Quadro Geral de Vagas, com cargos, modalidades, formação/requisitos, quantidades de vagas, carga horária semanal e remuneração.

ANEXO II – Cronograma Previsto.

ANEXO III- Ficha de Inscrição.

ANEXO IV – Ficha de recurso.

Santa Rosa do Purus/AC, 13 de março de 2025.

Rafiza Patriice de Souza Amorim

Presidente da Comissão Municipal Organizadora Portaria nº 265/2025 de 10 de março de 2025

EDITAL Nº 001/2025/PMSRP – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SANTA ROSA DO PURUS-ACRE.

ANEXO I – TABELA GERAL DE VAGAS COM CARGO, MODALIDADE, FORMAÇÃO/REQUISITOS, QUANTIDADE DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

SEQ.	CARGO	MODALIDADE	VAGAS	LOTAÇÃO	FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (CIÊNCIAS HUMANAS/ HISTÓRIA)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	01	URBANA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	25H	3.100,00
02	PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (CIÊNCIAS HUMANAS/ GEOGRAFIA)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	01	URBANA	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	25H	3.100,00
03	PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (MATEMÁTICA)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	01	URBANA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	25H	3.100,00
04	PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (LINGUAGENS E CÓDIGOS)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	01	URBANA	LICENCIATURA LETRAS VERNÁCULO, INGLÊS OU LETRAS- ESPANHOL	25H	3.100,00
05	PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (LINGUAGENS E CÓDIGOS)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	01	URBANA	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	25H	3.100,00
06	PROFESSOR ÁREAS ESPECÍFICAS (LINGUAGENS E CÓDIGOS)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	01	URBANA	LICENCIATURA LETRAS VERNÁCULOS	25H	3.100,00
07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	01	URBANA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	25H	3.100,00
08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	01	URBANA	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	25H	3.100,00
09	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	16	URBANA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	25H	3.100,00
10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	10	URBANA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	25H	3.100,00

11	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (INDÍGENA/ KULINA E JAMINAWÁ)	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	13	RURAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	25H	2.000,00
12	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (INDÍGENA/ KULINA E JAMINAWÁ)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	07	RURAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	25H	2.000,00

13	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (INDÍGENA/KAXINAWÁ)	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	20	RURAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	25H	2,000,00
14	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (INDÍGENA/KAXINAWÁ)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	13	RURAL	ENSINO SUPERIOR	25H	3.100,00
15	PROFESSOR ENSINO INFANTIL (INDÍGENA/ KULINA)	PRÉ-ESCOLA	04	RURAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	25H	2.000,00
16	PROFESSOR ENSINO INFANTIL (INDÍGENA/KAXINAWÁ)	PRÉ-ESCOLA	07	RURAL	NÍVEL MÉDIO COMPLETO	25H	2,000,00
17	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (NÃO INDÍGENA)	PRÉ-ESCOLA	03	RURAL	MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA	25H	MAGISTÉRIO 2.000,00 PEDAGOGIA 3.100,00
18	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I (NÃO INDÍGENA)	ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º	07	RURAL	MAGISTÉRIO OU PEDAGOGIA	25H	MAGISTÉRIO 2.000,00 PEDAGOGIA 3.100,00
19	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II (NÃO INDÍGENA)	ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º	06	RURAL	NÍVEL SUPERIOR	25H	3.100,00
20	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ENSINO ESPECIAL	06	RURAL	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H	1.750,00
21	PROFESSOR MEDIADOR	ENSINO ESPECIAL	07	URBANA	LICENCIATURA COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	25H	2.500,00
22	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ENSINO ESPECIAL	16	URBANA	ENSINO MÉDIO COMPLETO	25H	1.750,00
23	NUTRICIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEME	01	URBANA E RURAL	GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO	30H	4.000,00
24	ASSISTENTE SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEME	01	URBANA E RURAL	GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL	30H	3.300,00
25	PSICÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEME	01	URBANA E RURAL	GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA	30H	3.500,00
26	MERENDEIRA ESCOLAR	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ SEME	30	RURAL	NÍVEL FUNDAMENTAL	40H	1.600,00

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	14/03/2025
Período de inscrições	17 à 19/03/2025
Análise de Currículo	20, 21 e 24/03/2025
Entrevista	20, 21 e 24/03/2025
Explicação do plano de aula	20, 21 e 24/03/2025
Resultado preliminar	28/03/2025
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	28 e 31/03/2025
Homologação do resultado final	02/04/2025

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA ROSA DO PURUS, EDITAL Nº 01/2025/PMSRP.

NOME:		Nº DE INSCRIÇÃO
NACIONALIDADE:	NATURALIDADE:	DATA DE NASCIMENTO / /
RG:	CPF:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	CEP:	
CELULAR:	WHATSAPP:	E-MAIL
O CANDIDATO É PORTADOR DE ALGUMA DEFICIÊNCIA (PCD)? () SIM () NÃO		
QUAL(AIS)?		

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

CONTROLE ADMINISTRATIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O CANDIDATO MANTÉM VÍNCULO COM ÓRGÃO DO PODER PÚBLICO?	() SIM. () NÃO.	
QUAL O TIPO DE VÍNCULO: () DOCENTE () TÉCNICO () OUTROS		
ESCOLARIDADE: () ENSINO SUPERIOR () ENSINO MÉDIO () ENSINO FUNDAMENTAL	LOTAÇÃO PRETENDIDA: () ZONA RURAL () ZONA URBANA	

MODALIDADE DE ENSINO: <input type="checkbox"/> ENSINO INFANTIL <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL I <input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL II <input type="checkbox"/> EJA <input type="checkbox"/> MEDIADOR	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE EDUCACIONAL <input type="checkbox"/> PSICÓLOGO <input type="checkbox"/> NUTRICIONISTA <input type="checkbox"/> ASSISTENTE SOCIAL <input type="checkbox"/> MERENDEIRA
---	--

DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA.

Declaro estar ciente das condições do presente processo de seleção simplificada para educação, e sua base legal, bem como dos termos de contrato. Declaro também, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas.

Santa Rosa do Purus/AC, _____ de _____ de 2025

ASSINATURA DO CANDIDATO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME EDITAL Nº 01/2025/PMSRP.

Nome: _____

Inscrição Nº: _____

Lotação de Trabalho: Zona Rural Zona Urbana

Cargo pretendido: Ensino Infantil-Pré-Escola Ensino Fundamental I

Ensino Fundamental II Eja Mediador Assistente Educacional

Psicólogo Assistente Social Nutricionista Merendeira.

Santa Rosa do Purus/AC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DO QUADRO DE ENSINO INFANTIL- PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL I E II, URBANO E RURAL (INDÍGENA E NÃO INDÍGENA), EJA URBANO, PROFESSOR MEDIADOR URBANO, ASSISTENTE EDUCACIONAL URBANO E RURAL, ASSISTENTE SOCIAL, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA E A.O.S.D/ MERENDEIRA, QUE TRATA DO EDITAL Nº 01/2025 NOME CANDIDATO(A):

Nº DE INSCRIÇÃO:

CARGO PRETENDIDO:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DA SOLICITAÇÃO DO RECURSO:

ASSINATURA DO CANDIDATO

Data ____/____/____

COMPROVANTE DO RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

ASSINATURA DO RECEPTOR _____

DATA: ____/____/____

ANEXO IV

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025.

OBJETO: Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial SRP, para futura contratação sob demanda de pessoa jurídica no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus/AC, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

LOCAL E RETIRADA DO EDITAL: Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus, Sala da Comissão Permanente de contratação, situada à Rua Coronel José Ferreira, Nº 1.200, Cidade Nova, no município de Santa Rosa do Purus – Acre, podendo, o presente Edital, ser retirado nos horários de 07h00min as 11h00min e 13h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, no período de 17/03/2025 a 26/03/2025, através de solicitação por E-mail: licitacao@santarosadopurus.ac.gov.br, CD, PEN-DRIVER.

Data da Abertura do Certame: 27/03/2025 às 8h30min, conforme preâmbulo do Edital 2025.

Santa Rosa do Purus-Ac, 13 de Março de 2025.

Jaife Lima da Silva

Agente de contratação/PMSRP

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 880/2025 DE 12 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS PORTADORES DE FIBROMIALGIA E SÍN-DROME DOLOROSA MIOFASCIAL (SDM) E INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA

NO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA, ESTADO DO ACRE, e a Câmara Municipal de Sena Madureira aprovou e sancionou, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, a seguinte Lei: